



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pacajus da 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Horizonte.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pacajus da 9ª CREDE – Horizonte, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9112198/2017	PARECER Nº 1637/2017	APROVADO EM: 22.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pacajus relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9112198/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1637/2017

MUNICÍPIO: Pacajus 9ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
9112198/2017	23206853	EEF Francisco José de Sousa	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Sousa, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23206853, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112198/2017	23084227	EEl Criança Feliz	Recredencia o Centro de Educação Infantil Criança Feliz, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084227, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1637/2017

MUNICÍPIO: Pacajus 9ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9112198/2017	23084286	EEF Hermínia Mendonça de Queiroz	210,8	221,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Hermínia Mendonça de Queiroz, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084286, autoriza o funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112198/2017	23303212	EEF João Ronaldo Matias	206,8	215,6	Recredencia a Escola de Ensino fundamental João Ronaldo Matias, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23303212, autoriza do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112198/2017	23327626	EEF Alba Laranjeiras de Albuquerque	239,4	249,1	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Alba Laranjeiras de Albuquerque, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23327626, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1637/2017

MUNICÍPIO: Pacajus 9ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT	
9112198/2017	23306610	EEF Alice Fernandes Lopes	225,4	226,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Alice Fernandes Lopes, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23306610, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.